

Portaria n.º 01/2010

O Presidente da Confederação Brasileira de Judô, no uso de suas atribuições Estatutárias e,

CONSIDERANDO

As inúmeras denúncias que a Confederação Brasileira de Judô vem recebendo sobre a Federação Cearense de Judô;

Que tais denúncias dizem respeito a não realização de eleições, não prestação de contas às filiadas, realização de competições com a participação de pessoas não vinculadas ao sistema desportivo oficial, utilização da logomarca da Confederação sem a devida autorização desta e desfiliação de entidades sem o respeito ao devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, a filiação de novas entidades sem o atendimento às exigências de seus estatutos, da legislação e dos estatutos da Confederação;

Que cabe à Confederação zelar pela ordem desportiva no âmbito da legislação vigente (arts. 47 e 48, da Lei 9.615/98) e de seus estatutos (art. 15), dentre todas as suas demais atribuições (art. 3º do Estatuto);


RESOLVE

Art. 1º Determinar que se instaure procedimento prévio, a fim de levantar a veracidade das denúncias formuladas assim como a real situação jurídica da Federação Cearense de Judô para, conforme o que venha a ser levantado seja instaurado Comissão de Inquérito Administrativo em que se oportunizará o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Designo, nos termos do art. 39, caput e seus incisos XXIII e XXIV, o Advogado Luciano Hostins, inscrito na OAB/RJ n.º 157.833, para que proceda ao levantamento dos fatos e os documentos que o embasam a fim de que possa, em relatório final, opinar sobre a situação da entidade em questão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições que lhe são contrárias.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 2010.



Paulo Wanderley Teixeira
Presidente